PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Pessoa com Deficiência Auditiva no calendário escolar da rede municipal de ensino do Município de Natal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Natal/RN, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Pessoa com Deficiência Auditiva, a ser realizada, anualmente, na semana em que se insere o Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Art. 2º As atividades previstas nesta Lei serão realizadas, anualmente, preferencialmente durante a semana em que se insere o **Dia Nacional da Libras**, podendo ocorrer em outro período definido pelo Poder Executivo, conforme regulamentação.

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Pessoa com Deficiência Auditiva tem por objetivos:

I – Promover a valorização da identidade, da cultura e dos direitos da comunidade surda;

II – Incentivar o respeito às pessoas com deficiência auditiva no ambiente escolar e na sociedade;

III – Difundir a importância da Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio legal de comunicação e expressão;

IV – Estimular a inclusão social e educacional das pessoas com deficiência auditiva;

V – Ampliar a conscientização da comunidade escolar acerca da acessibilidade comunicacional.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, as unidades da rede pública municipal de ensino poderão desenvolver atividades informativas, pedagógicas e culturais destinadas à promoção da inclusão comunicacional e ao fortalecimento do respeito às pessoas com deficiência auditiva, observada a legislação federal aplicável, a autonomia pedagógica da rede e a adequação dos conteúdos à faixa etária dos estudantes.

§ 1º As ações de que trata o caput poderão incluir:

I – Rodas de conversa, palestras, seminários, debates e oficinas educativas;

II – Atividades pedagógicas sobre inclusão social, respeito às diferenças e acessibilidade comunicacional;

III – Divulgação de informações acessíveis sobre os direitos das pessoas com deficiência auditiva e os meios de comunicação inclusiva;

IV – Formação orientativa para profissionais da educação, com foco no acolhimento, na inclusão e na comunicação com estudantes com deficiência auditiva;

V – Envolvimento das famílias e da comunidade escolar em ações de conscientização;

VI – Desenvolvimento de campanhas educativas, especialmente durante a semana em que se insere o Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de maio de 2026

.

Vereador Daniell Rendall

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

A presente proposição tem por objetivo instituir, no calendário escolar da rede municipal de ensino de Natal/RN, a **Semana Municipal de Conscientização sobre a Pessoa com Deficiência Auditiva**, a ser realizada anualmente na semana em que se insere o **Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais – Libras**, com a finalidade de promover a valorização da comunidade surda, incentivar o respeito às diferenças e ampliar o conhecimento da sociedade acerca da comunicação inclusiva.

A inclusão das pessoas com deficiência auditiva ainda representa um importante desafio social, especialmente no ambiente escolar, onde o desconhecimento sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e sobre a cultura surda pode contribuir para o isolamento, a exclusão e a dificuldade de integração. Nesse contexto, a escola exerce papel fundamental na formação cidadã dos estudantes, sendo espaço adequado para o desenvolvimento de ações educativas voltadas à promoção da acessibilidade comunicacional e da convivência respeitosa entre todos.

A criação da referida semana permitirá a realização de palestras, oficinas, rodas de conversa, campanhas educativas e demais atividades pedagógicas que contribuam para sensibilizar estudantes, profissionais da educação e famílias acerca dos direitos das pessoas com deficiência auditiva, fortalecendo a construção de uma sociedade mais inclusiva e consciente da importância da Libras como instrumento legal de comunicação e expressão.

Além de seu caráter educativo, a medida fortalece as políticas públicas municipais de inclusão, promovendo maior visibilidade à comunidade surda e estimulando a adoção de práticas que assegurem igualdade de oportunidades no ambiente escolar e social.

Dessa forma, por se tratar de matéria de relevante interesse público, social e educacional, submeto a presente proposição à apreciação dos Nobres Pares, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Vereador Daniell Rendall